



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1497/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 616/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Eliseu Gabriel e Gilson Barreto, que autoriza o Poder Executivo Municipal implantar o Hospital Veterinário Público no âmbito da Prefeitura Regional de Pirituba.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade. Nos termos do artigo 2º da propositura, o Hospital Veterinário deverá oferecer o atendimento dos seguintes serviços:

Consultas

Exames

Internação

Cirurgias, inclusive de castração

Unidade de Tratamento Intensivo

Vacinas

Instalação de dispositivo tipo microchip;

A justificativa do projeto aponta que o assunto em tela é de interesse local, bem como a existência de equipamentos públicos que fazem tipo de atendimento em outros locais, situadas na Zona Norte e na Zona Leste da Cidade.

A cidade de São Paulo, em parceria com uma Organização Não Governamental, disponibiliza aos moradores da capital dois hospitais públicos veterinários para o atendimento de Urgência e Emergência de cães e gatos, no âmbito do Programa de Proteção e Bem-Estar Animal (Probem), e tem por objetivo promover um trabalho de educação e conscientização da população, visando à proteção animal, estímulo à adoção consciente e para evitar o abandono de animais de estimação.

Todavia em razão da grande demanda deste serviço, e da limitada capacidade de oferta de atendimentos até o momento, esta comissão é favorável ao projeto. Visando abranger outras regiões do município de São Paulo, esta Comissão apresenta o SUBSTITUTIVO que visa atualizar a nomenclatura referente à Subprefeitura supramencionada e também busca autorizar a implementação de outros HOSPITAIS VETERINÁRIOS em outras regiões do município de São Paulo.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 616/2017

"Autoriza a implantação do Hospital Veterinário Público na região de Pirituba e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar o Hospital Público Veterinário no âmbito da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá com prioridade de atendimento para:

I - animais cujos tutores sejam comprovadamente de baixa renda;

II - protetores de animais, cadastrados no órgão competente da Administração Municipal; e

III - animais em situação de urgência e emergência veterinária, sem necessidade de comprovação de renda.

§1º Os tutores que não se enquadrarem no inciso I, do artigo 1º da presente Lei, poderão fazer uso dos serviços do Hospital Veterinário Municipal, desde que, arquem com as despesas do atendimento que, neste caso, deverá ser cobrado a preço de custo.

§2º Poderão ser instaladas outras unidades de Hospitais Públicos Veterinários, conforme necessidade do Poder Público, nas demais regiões do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Hospital Veterinário, além de outros serviços deverá ofertar prioritariamente o atendimento de:

- a) Consultas;
- b) Exames;
- c) Internação;
- d) Cirurgias, inclusive de castração;
- e) Unidade de tratamento intensivo;
- f) Vacinas;
- g) Instalação de dispositivo de identificação do tipo microchip.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de setembro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

André Santos (REP)

Antonio Donato - (PT)

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2019, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.